



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 549/2001

“Dá denominação à via pública”

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova, e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa denominar-se **AVENIDA MARIA NAZARÉ PINHEIRO CECCARONI**, a Estrada Municipal do bairro do Araújo perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista.

Parágrafo único – Nas placas indicativas deverão constar **AVENIDA MARIA NAZARÉ PINHEIRO CECCARONI – Leca**.

Artigo 2º - O abaixo assinado apresentado pelos moradores solicitando a denominação da Estrada Municipal, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 05 de setembro de 2001.

ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escriturária/Administração